

Silva

Decreto-lei nº 8 de Agosto de 1945.

"Abre crédito especial da importância de Cr\$ 300,000"

O Prefeito Municipal de Lulumas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12 nº 1, do Decreto-lei federal nº 1.202 de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de tres mil cruzeiros (Cr\$ 300,000) destinado a ocorrer o pagamento, digo, às despesas de reparos em o matoadouro, neste Município.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei entrará em vigor em sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 21 de Agosto de 1945

a) José de Anunthia e Silva  
Prefeito

a) Manoel Rosas de Talaveira,  
Secretário